



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 00001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º : 00005/2023**

**Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes, Para Atender a Necessidades dos Diversos Setores da Administração Municipal da Prefeitura de São João da Mata (MG).**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Convite e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG – [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

**CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023**  
**CONVITE DE Nº 00001/2023**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 31/01/2023 às 10:00 horas**  
**ABERTURA: 31/01/2023 às 10:00 horas**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de sua Comissão de Licitação, designada através da portaria nº 001/2023, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 00005/2023 modalidade CONVITE de Nº 00001/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que só receberá até às **10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2023**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, documentação e proposta, cuja abertura se fará às 10:00 horas do mesmo dia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**  
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)  
**DIA: 31/01/2023**  
**HORA: Às 10:00 Horas**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**  
LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Permanente de Licitação  
**DIA: 31/01/2023**  
**HORA: Às 10:00 horas**

A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Modelo de Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;  
03 - **Anexo III** – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República;  
04 – **Anexo IV** - Declaração ME OU EPP.  
05 – **Anexo V** – Termo de Referência.  
06 - **Anexo VI** – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.  
07 – **Anexo VII** – Termo de Renúncia à Recursos.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Convite poderá consultar a Comissão de Licitação, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata (MG), ou por email: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da Comissão de licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Não serão aceitos em hipótese alguma, impugnações enviados e-mail, sem o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação do recurso, via email oficial do setor de licitações).**

O Objeto da presente licitação está descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste CONVITE, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade estimada), conforme relacionados no ANEXO I.

## 2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

3.1. Poderão participar desta licitação, Empresas Especializadas, com experiência no ramo convidadas pela Administração, além das Empresas que manifestem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para as entregas das propostas.

3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.4. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.6. **As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

##### **4.1.1 – Habilitação Jurídica:**

4.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

4.1.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração se houver ou firma individual;**

4.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

4.1.1.4 – **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

##### **4.1.2 – Regularidade Fiscal:**

4.1.2.1 - **CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

4.1.2.2 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

4.1.2.3 - **Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

4.1.2.4 - **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**



4.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;  
4.1.2.6 – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;

4.1.3 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo III.

4.1.4 – Declaração ME OU EPP, conforme Modelo do Anexo IV.

4.1.5 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, Anexo VI.

4.1.6 – Termo de Renúncia a recursos caso a licitante tenha o interesse de renunciar a esta etapa do processo, Anexo VII. (DOCUMENTO OPTATIVO).

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer Órgão Público.

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Comissão de Licitação  
Rua José de Paiva, nº 546 - São João da Mata – MG  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01 (Um)**  
**Convite nº 00001/2023 – Abertura dia 31/01/2023 às 10:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Convite, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, com identificação no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste Convite, constando os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Comissão de Licitação  
Rua José de Paiva, nº 546 - São João da Mata – MG  
**PROPOSTA – Envelope nº 02 (Dois)**  
**Convite nº 00001/2023 – Abertura dia 31/01/2023 às 10:00 horas**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, com identificação, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Especificações do Objeto, observadas as características exigidas no presente Convite.

5.4.5 – Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste CONVITE.

5.5 – A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **7. DA ABERTURA**

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia **31/01/2023, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia **31/01/2023, às 10:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A comissão de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta será arquivado e devidamente fechado com cola e rubricado por todos da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão de Licitação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Por Item, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão de Licitação.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, superestimados, de valor zero ou manifestamente inexecuível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.4.2 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.3 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.7. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas (item) a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.9. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.10. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.11 Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão de Licitação.

## **9. DOS REPRESENTANTES**

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais credenciados através de ofício.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão de Licitação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras "a" "b", terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**11.5. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e enviados e-mail, sem o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso. (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação do recurso, via email oficial do setor de licitações).**

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade usando produtos adequados à realização dos serviços.

13.1.2 – Executar os serviços através de empreitada integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço e requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no ANEXO I, e deverá ser entregue, em até 15 (quinze) dias.

13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Convite.

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 – Executar os serviços e fornecimento dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.7 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.8 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;

13.1.9 – Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

13.1.10 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ou a troca dos produtos em desacordo ao estipulado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.13 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.14 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.15 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.



**13.1.16 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostras dos itens indicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da declaração do vencedor, que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.**

**13.1.17 - A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação do item.**

**13.1.18 – As amostras de cada uniforme deverão estar acompanhadas dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido de compra.**

**13.1.19 – As amostras dos uniformes ficarão à disposição da Administração Pública Municipal até o final do vencimento do contrato.**

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste convite, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/9

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

## **17. DOS CASOS DE RESCISÃO**

17.1. É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A dotação orçamentária específica destinada a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação será a seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS



## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor, poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste CONVITE.

19.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

19.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste CONVITE, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

19.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

19.8. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CONVITE, serão dirimidas pela Comissão de Licitação.

19.11 Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455.1122.

19.12 Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

SÃO JOÃO DA MATA (MG), 23 de janeiro de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 00001/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 00001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG).

Empresa:						
CNPJ:				Tel:		
Endereço:				Email:		
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	250	UN	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>			
02	410	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>			
03	50	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS P,M,G,XG,G1,G2. <b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>04</b>	125	Un	CAMISSETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>05</b>	205	Un	CAMISSETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>06</b>	150	Un	CAMISSETAS EM GOLA V NA GOLA VERMELHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VERMELHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VERMELHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>07</b>	75	Un	CAMISSETAS EM GOLA V NA GOLA VERMELHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VERMELHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VERMELHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>			
08	30	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VERMELHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VERMELHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VERMELHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS P,M,G,XG,G1,G2. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>			
09	75	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VINHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>			
10	130	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>			
11	5	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P,M,G <b>EDUCAÇÃO</b>			
12	40	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VERMELHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>			
13	60	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VINHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 4, 6, 8			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			<b>EDUCAÇÃO</b>			
14	90	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DA SAIA. TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>			
15	05	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DA SAIA. TAMANHOS P,M,G <b>EDUCAÇÃO</b>			
16	45	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VERMELHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>			
17	125	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VINHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DA SAIA, TAMANHOS 4, 6, 8			
18	205	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>			
19	8	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS P,M,G <b>EDUCAÇÃO</b>			
20	75	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VERMELHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>21</b>	120	Un	CAMISETA - PROERD - BRANCA - <b>EDUCAÇÃO</b>			
<b>22</b>	29	Un	CAMISETA GOLA POLO – MALHA FRIA (MODELO) TAMANHOS P, M, G e GG - <b>CULTURA (azul)</b>			
<b>23</b>	10	Un	BABY LOOK GOLA POLO – MALHA FRIA (MODELO) TAMANHOS P, M - <b>CULTURA (azul)</b>			
<b>24</b>	05	Un	BABY LOOK GOLA POLO – MALHA FRIA (MODELO) TAMANHOS INFANTIL P - <b>CULTURA (azul)</b>			
<b>25</b>	98	Un	CAMISSETAS EM GOLA V - BRANCA - TAMANHOS P,M, G, XG - <b>CRAS</b>			
<b>26</b>	98	Un	CAMISSETAS EM GOLA V - COLORIDA (COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO) - TAMANHOS P,M, G, XG - <b>CRAS</b>			
<b>27</b>	30	Un	CAMISSETAS EM GOLA V - BRANCA - TAMANHOS (de 4 anos a 7 anos) - <b>CRAS</b>			
<b>28</b>	30	Un	CAMISSETAS EM GOLA V BRANCA - TAMANHOS (de 4 anos a 12 anos) - <b>CRAS</b>			
<b>29</b>	30	Un	CAMISSETAS EM GOLA V BRANCA - TAMANHOS (de 12 anos a 16 anos) - <b>CRAS</b>			
<b>30</b>	19	CJ	Conjunto TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA - <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES CLARAS)			
<b>31</b>	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA - <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES CLARAS)			
<b>32</b>	19	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA - <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES ESCURAS) - ADULTO G			
<b>33</b>	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL -			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES ESCURAS) ADULTO GG			
34	19	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES ESCURAS) INFANTO JUVENIL M			
35	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES ESCURAS) INFANTO JUVENIL M			
36	19	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES ESCURAS) INFANTIL DE 12 A 15 ANOS			
37	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES ESCURAS) INFANTIL DE 12 A 15 ANOS			
38	25	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - AGASALHO E CALÇA <b>ESPORTE.</b> INFANTIL DE 12 A 15 ANOS			
39	25	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - AGASALHO E CALÇA <b>ESPORTE.</b> ADULTO - TAM G -XG			
40	840	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE SAÚDE - EVENTOS</b> (ESTIMADO POR MÊS 70 UNIDADE) - (EX. OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL) -			
41	80	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE OBRAS</b> - MALHA PV - 67% POLIESTER - 33% VISCOSA - ANTIPIILLING COM FAIXA REFLETIVA - COM ESCRITO SEC. DE OBRAS/COSTAS - MANGA LONGA - TAM P-M-G-EXG- G1-G2-G3-G4			
42	80	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE OBRAS</b> -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			MALHA PV - 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - ANTIPIILLING - COM FAIXA REFLETIVA - COM ESCRITO SEC. DE OBRAS/COSTAS - MANGA CURTA - COLORIDA - TAM P-M-G-EXG- G1-G2-G3-G4			
43	09	Un	CAMISETA SECRETARIA DE OBRAS - GOLA POLO - MALHA PV - 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - ANTIPIILLING - SEM FAIXA REFLETIVA - COM ESCRITO ( SEC. DE OBRAS/COSTAS) - MANGA CURTA - TAM M-G-GG			
44	150	Un	CAMISSETAS EM GOLA POLO - COLORIDA (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA) - TAMANHOS P,M, G, XG - SECRET. CULTURA			
45	300	Un	CAMISSETAS EM GOLA V/REDONDA (A SER DEFINIDA ) - COLORIDA (COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO) - TAMANHOS P,M, G, XG - CULTURA ECO CAMINHADA			
46	90	Un	CALÇA DE BRIM- SECRETARIA DE OBRAS			
TOTAL R\$		Valor por Extenso				XXX.XXX,XX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Prazo de entrega: 15(quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

- **Observação:** A cada item proposto, a licitante declarada vencedora deverá apresentar amostras dos itens indicados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da declaração do vencedor, que será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou reprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.
- Reprovada a amostra, o Presidente da Comissão de Licitação convocará e verificará a documentação do segundo colocado, sendo esta considerada habilitada, será convocada para, no mesmo prazo, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.
- A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação do item.
- As amostras de cada uniforme deverão estar acompanhadas dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido de compra.
- As amostras dos uniformes ficarão a disposição da Administração Pública Municipal até o final do vencimento do contrato.
- Quanto a arte final, deverá ser enviada a secretaria solicitante para devida aprovação, para observações e alinhamento dos padrões exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

- **Quanto aos tamanhos descritos como variáveis, serão informados conforme a necessidade de cada secretaria, cabendo ao vencedor, entrar em contato com a secretaria, para definir os devidos tamanhos.**
- **Os demais itens, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.**
- **Quanto a arte final, deverá ser enviada a secretaria solicitante para devida aprovação, para observações e alinhamento dos padrões exigidos.**
- **Quanto aos tamanhos descritos como variáveis, serão informados conforme a necessidade de cada secretaria, cabendo ao vencedor, entrar em contato com a secretaria, para definir os devidos tamanhos.**
- **Os demais itens, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste convite e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



## ANEXO II

### **MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**

**REF. Convite nº 00001/2023**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, nº 546, Centro, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a **Empresa**-----, inscrita no CNPJ ou CPF Nº -----, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**., em conformidade com o Processo Licitatório nº 00005/2023, Convite nº 00001/2023 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A **CONTRATADA** se obriga perante o **MUNICÍPIO** a executar fielmente o objeto, previsto na proposta comercial apresentada e com as características indicadas no ANEXO I do Convite do nº 00001/2023 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.3 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigam-se, ainda, á:

1.4 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais ou Recibos referentes aos produtos contratados;

1.4.1 Os produtos deverão estar dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com o Município;

1.4.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto licitado, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Convite nº 00001/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da **CONTRATADA**, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, a 31 de Dezembro de 2023, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, se obriga perante o MUNICÍPIO a confeccionar e fornecer-lhe **UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I, e ainda obrigar-se á:

4.1.1 Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes.

4.1.2 Os produtos deverão estar dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

4.1.3 Arcar com as despesas com o transporte do objeto licitado até o local de entrega na sede do Município de São João da Mata.

4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado na confecção dos uniformes.

4.1.5 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I e os produtos deverão estar dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração.

4.1.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na objeto licitado.

4.1.7 Efetuar a revisão e a adaptação dos produtos executados em desconformidade ao estipulado e que não atendam de forma satisfatória as necessidades da administração, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

4.1.8 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**;

4.1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros.

4.1.10 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **5.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes deste edital.

5.2 Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 5.3 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 5.4 O MUNICÍPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e rejeição.
- 5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **6.0 DAS PENALIDADES**

- 6.1 Em caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução dos produtos nos prazos assinalados, importará na aplicação à CONTRATADA de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.
- 6.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização dos produtos, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 6.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Município de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 6.4 Os produtos fora das características originais deste edital, também ocasionará a incidência de multa prevista em 6.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não realização.
- 6.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 6.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 6.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multas já citadas, sobre o valor do contrato.
- 6.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 6.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 6.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 6.11 Para a hipótese definida em 6.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## **7.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 7.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ ..... (.....).
- 7.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 7.4 Os preços dos produtos a serem realizados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- 7.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de TESOUREARIA da Prefeitura, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais que serão emitidas mediante a entrega do objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.7 O Município de São João da Mata (MG), no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de produtos quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 7.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 7.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **8.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 8.1 Os objetos da presente licitação deverão ser realizados pela CONTRATADA nos termos do Anexo I, conforme solicitação, Ordem de Fornecimento – OS, Requisições ou documentos equivalentes.
- 8.2 O MUNICÍPIO não aceitará os produtos que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Convite, com a necessária Ordem de Fornecimento – OS, Requisição ou documento equivalente não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 8.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- 8.4 O Presente instrumento poderá ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## **9.0 DAS ALTERAÇÕES**

- 9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.



## **10.0 DAS RESPONSABILIDADES**

- 10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.
- 10.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer.
- 10.3. A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas com viagens de deslocamento dos profissionais até a sede do Município Contratante.
- 10.4 Cabe ao MUNICÍPIO Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas nos produtos contratados na vigência do contrato.
- 10.5 O MUNICÍPIO obriga-se por este instrumento a fornecer para a CONTRATADA, a fim de instruir os devidos procedimentos, em tempo hábil, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas para execução do respectivo contrato.

## **11.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 11.2** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 11.3** – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

## **12.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 12.1 A presente contratação é vinculada a LICITAÇÃO, CONVITE nº 00001/2023 e Processo Administrativo nº 00005/2023.



### **13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta das dotações próprias, vigente do presente exercício de 2023:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

### **14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

### **15.0 DOS ADITIVOS**

15.1 As alterações contratuais pactuadas pelas partes de modo a adequar o presente Contrato a fins público, que busca o MUNICÍPIO, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato.

15.2 O contrato ora firmado poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

### **17.0 DA TOLERÂNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de quaisquer condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas condições, os quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**18.0 DO VALOR DO CONTRATO**

18.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

**19.0 DO FORO**

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata, (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Município de São João da Mata (MG)**  
CNPJ:17.935.206/0001-06

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**

Testemunha (1): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha (2): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023**

**CONVITE Nº 00001/2023**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Nome da Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**ANEXO IV– MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP**  
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**Processo Administrativo Nº 00005/2023**

**Convite Nº 00001/2023**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei .

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Ass. Responsável.

OBS: JUNTAR ESTE ANEXO, A DOCUMENTAÇÃO; OU DECLARAÇÃO DO CONTADOR, ESTE ANEXO É UM MODELO NÃO SERÁ MOTIVO DESCLASSIFICATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO, DESDE QUE CONTENHA OS DIZERES SIMILARES.



**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERENCIA**

1 - Objetivo:

**Contratação Empresa Para Confecção e Fornecimento de Uniformes, Para Atender a Necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de São João da Mata (MG)**, conforme disposições deste edital e informações constantes no Termo de Referência.

2 - Justificativa:

Esta aquisição se faz necessária para **Atender a Necessidades dos Diversos Setores da Administração Municipal da Prefeitura de São João da Mata (MG)**. Tendo em vista a necessidade de garantir a segurança dos nossos alunos, a padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de **São João da Mata**, possibilita a imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. A opção pela aquisição dos uniformes para a distribuição gratuita aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino. Entretanto, posteriormente, de acordo com a disponibilidade orçamentária, será considerada a possibilidade da aquisição de camisetas para compor o uniforme.

Assim como também padroniza e identifica os servidores dos setores solicitantes da referida aquisição.

3 - A Minuta do Contrato integra o presente Edital na forma de seu Anexo II, a ser firmada entre o Município de **São João da Mata (MG)** e o (s) vencedor do certame, terá validade até 31 (trinta) de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

4 - Valor estimado

5 - Classificação orçamentária:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>
02.01.01.04.122.0030.2080.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01.12.361.0055.2080.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.04.01.08.241.0057.2105.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS

6 - DAS EXIGÊNCIAS

6.1. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

7.2 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.2.1 – A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a confeccionar e fornecer-lhe **Uniformes** de qualidade, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.2.2. - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante;  
7.2.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas de na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará designado o responsável pela Secretaria requisitante do Município, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – 15 (quinze) dias após o aceite da Ordem de Fornecimento.

#### 10 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	250	UN	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>
02	410	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>
03	50	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS P,M,G,XG,G1,G2. <b>EDUCAÇÃO</b>
04	125	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>
05	205	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VINHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VINHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VINHO NA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>
06	150	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VERMELHO, PUNHO NAS MANGAS CURTAS NA COR VERMELHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VERMELHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 2, 4, 6, 8 . PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>
07	75	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VERMELHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VERMELHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VERMELHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>
08	30	Un	CAMISETAS EM GOLA V NA GOLA VERMELHO, PUNHO NAS MANGAS LONGAS NA COR VERMELHO, DETALHE NA FRENTE COM DOIS GALÕES EM VERMELHO NA VERTICAL DO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA ESCOLA, COR DA CAMISETA EM CINZA MESCLA NA MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TAMANHOS P,M,G,XG,G1,G2. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>
09	75	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VINHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>
10	130	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>
11	5	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P,M,G <b>EDUCAÇÃO</b>
12	40	Un	SHORTS EM HELANCA NA COR VERMELHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>
13	60	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VINHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 4, 6, 8 <b>EDUCAÇÃO</b>
14	90	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DA SAIA. TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

15	05	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DA SAIA. TAMANHOS P,M,G <b>EDUCAÇÃO</b>
16	45	Un	SHORTS SAIA EM HELANCA NA COR VERMELHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>
17	125	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VINHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DA SAIA, TAMANHOS 4, 6, 8
18	205	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS 10, 12, 14, 16 <b>EDUCAÇÃO</b>
19	8	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VINHO (100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS P,M,G <b>EDUCAÇÃO</b>
20	75	Un	CALÇA EM HELANCA NA COR VERMELHO ( 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 262), COM 2 GALÕES DE CADA LADO NA COR CINZA MESCLA, BRASÃO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO TAMANHOS 2, 4, 6, 8. PARA CEMEI <b>EDUCAÇÃO</b>
21	120	Un	CAMISETA - PROERD - BRANCA - <b>EDUCAÇÃO</b>
22	29	Un	CAMISETA GOLA POLO – MALHA FRIA (MODELO) TAMANHOS P, M, G e GG - <b>CULTURA (azul)</b>
23	10	Un	BABY LOOK GOLA POLO – MALHA FRIA (MODELO) TAMANHOS P, M - <b>CULTURA (azul)</b>
24	05	Un	BABY LOOK GOLA POLO – MALHA FRIA (MODELO) TAMANHOS INFANTIL P - <b>CULTURA (azul)</b>
25	98	Un	CAMISETAS EM GOLA V - BRANCA - TAMANHOS P,M, G, XG - <b>CRAS</b>
26	98	Un	CAMISETAS EM GOLA V - COLORIDA (COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO) - TAMANHOS P,M, G, XG - <b>CRAS</b>
27	30	Un	CAMISETAS EM GOLA V - BRANCA - TAMANHOS (de 4 anos a 7 anos) - <b>CRAS</b>
28	30	Un	CAMISETAS EM GOLA V BRANCA - TAMANHOS (de 4 anos a 12 anos) - <b>CRAS</b>
29	30	Un	CAMISETAS EM GOLA V BRANCA - TAMANHOS (de 12 anos a 16 anos) - <b>CRAS</b>
30	19	CJ	Conjunto TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA - <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES CLARAS)
31	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA - <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES CLARAS)
32	19	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA - <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES ESCURAS) -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

			ADULTO G
33	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES ESCURAS) ADULTO GG
34	19	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES ESCURAS) INFANTO JUVENIL M
35	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES ESCURAS) INFANTO JUVENIL M
36	19	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – JOGADORES (CORES ESCURAS) INFANTIL DE 12 A 15 ANOS
37	02	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - CAMISETA GOLA REDONDA <b>ESPORTE</b> (FOTO MODELO) + CALÇÃO (BERMUDA) – GOLEIRO (CORES ESCURAS) INFANTIL DE 12 A 15 ANOS
38	25	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - AGASALHO E CALÇA <b>ESPORTE.</b> INFANTIL DE 12 A 15 ANOS
39	25	CJ	CONJUNTO TIME DE FUTEBOL - AGASALHO E CALÇA <b>ESPORTE.</b> ADULTO - TAM G -XG
40	840	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE SAÚDE - EVENTOS</b> (ESTIMADO POR MÊS 70 UNIDADE) - (EX. OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL) -
41	80	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE OBRAS</b> - MALHA PV - 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - ANTIPIILLING COM FAIXA REFLETIVA - COM ESCRITO SEC. DE OBRAS/COSTAS - MANGA LONGA - TAM P-M-G-EXG- G1-G2-G3-G4
42	80	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE OBRAS</b> - MALHA PV - 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - ANTIPIILLING - COM FAIXA REFLETIVA - COM ESCRITO SEC. DE OBRAS/COSTAS - MANGA CURTA - COLORIDA - TAM P-M-G-EXG- G1-G2-G3-G4
43	09	Un	CAMISETA <b>SECRETARIA DE OBRAS - GOLA POLO</b> - MALHA PV - 67% POLIESTER - 33% VISCOSE - ANTIPIILLING - SEM FAIXA REFLETIVA - COM ESCRITO ( SEC. DE OBRAS/COSTAS) - MANGA CURTA - TAM M-G-GG
44	150	Un	CAMISETAS EM GOLA POLO - COLORIDA (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA) - TAMANHOS P,M, G, XG - <b>SECRET. CULTURA</b>
45	300	Un	CAMISETAS EM GOLA V/REDONDA (A SER DEFINIDA ) - COLORIDA (COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO) - TAMANHOS P,M, G, XG - <b>CULTURA ECO CAMINHADA</b>
46	90	Un	<b>CALÇA DE BRIM - SECRETARIA DE OBRAS</b>

## 11 – DO PAGAMENTO



11.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

## **12 – DA MODALIDADE**

12.1 Para a aquisição deste objeto será utilizada a modalidade de licitação denominada CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

De acordo com Marçal Justen Filho<sup>1</sup> “A determinação da obrigatoriedade da licitação e a escolha da modalidade cabível devem fazer-se em face do montante do conjunto de todas as contratações, independentemente de fracionamentos”.

Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Do mesmo modo, a Lei 8.666/93 determina que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e fornecimento/serviços de engenharia:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); Conforme Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização do seguinte valor, ao dispor que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e fornecimento/serviços de engenharia:

a) Na modalidade convite – até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

---

<sup>1</sup> In: Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 373



**II – para compras e fornecimento/serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite – até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (in casu)**

b) na modalidade tomada de preço – até R\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, resta demonstrada a viabilidade jurídica da licitação por meio da Modalidade Carta Convite.

### **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

14.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

14.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

14.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no contrato, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

14.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

14.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

14.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

14.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

14.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

14.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

14.12 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento dos produtos e/ ou da prestação de fornecimento/serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de São João da Mata, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente; Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

14.13 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

São João da Mata, 23 de janeiro de 2023.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
Presidente da C.P.L

Aprovação da autoridade competente:

Aprovado

Reprovado

Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO VI

Processo Administrativo Nº 00005/2023

Convite Nº 00001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

*(Papel Timbrado da Empresa)*

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, não possuindo vínculo empregatício com o Município e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.**

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Ass. Responsável.

OBS: JUNTAR ESTE ANEXO, À DOCUMENTAÇÃO. ESTE ANEXO É MERAMENTE UM MODELO NÃO SERÁ MOTIVO DESCLASSIFICATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO, DESDE QUE CONTENHA OS DIZERES SIMILARES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**ANEXO VII**

**Processo Administrativo Nº 00005/2023**

**Convite Nº 00001/2023**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada por seu representante participante para ato licitatório: Convite nº 00001/2023, Processo Administrativo nº 00005/2023, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

São João da Mata, ..... de junho de 2023.

Empresa.....  
CNPJ....  
Representante.....

OBS: JUNTAR ESTE DOCUMENTO A DOCUMENTAÇÃO, CASO SEJA A INTENÇÃO DA EMPRESA RENUNCIAR O DIREITO AO RECURSO, ESTE ANEXO É MERAMENTE UM MODELO NÃO SERÁ MOTIVO DESCLASSIFICATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIVERSO, DESDE QUE CONTENHA OS DIZERES SIMILARES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE – Nº 00001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br). As propostas serão recebidas até as 10h00min do dia 31 de janeiro de 2023. São João da Mata (MG), 23 de janeiro de 2023.  
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

Modalidade: Convite Nº. 00001/2023

Processo Administrativo Nº. 00005/2023

À Empresa:

**ANA LUCIA SERPA 10141408898**  
**RUA JOSE FERNANDES BARREIRO FILHO, 185, BAIRRO RECANTO DOS FERNANDES 1**  
**CNPJ: 36.956.262/0001-71**  
**CEP: 37552-382 – POUSO ALEGRE - MG**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata, estado de Minas Gerais, através da presente, convida esta conceituada empresa, a participar do presente processo licitatório, na Modalidade de Carta Convite. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Nº. 8.883/94, Lei Nº 9.648/98 e alterações. Tudo nos termos do CONVITE e nos seus **ANEXOS** que seguem juntamente com este convite.

Atenciosamente,

São João da Mata (MG), 23 de janeiro de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Presidente da C.P.L

RECEBEMOS EM: \_\_\_/\_\_\_/2023

---

**ANA LUCIA SERPA**  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

Modalidade: Convite Nº. 00001/2023

Processo Administrativo Nº. 00005/2023

À Empresa:

**FREDIANO CUSTODIO BERNARDES – ME**  
**PC CORONEL JOSE VIEIRA, 87, BAIRRO CENTRO**  
**CNPJ: 05.525.071/0001-21**  
**CEP: 37.660-000 – PARAISOPOLIS - MG**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata, estado de Minas Gerais, através da presente, convida esta conceituada empresa, a participar do presente processo licitatório, na Modalidade de Carta Convite. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Nº. 8.883/94, Lei Nº 9.648/98 e alterações. Tudo nos termos do CONVITE e nos seus **ANEXOS** que seguem juntamente com este convite.

Atenciosamente,

São João da Mata (MG), 23 de janeiro de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Presidente da C.P.L

RECEBEMOS EM: \_\_\_/\_\_\_/2023

---

**Frediano Custódio Bernardes**  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

\_Modalidade: Convite Nº. 00001/2023

Processo Administrativo Nº. 00005/2023

À Empresa:

**ALTAIR VITORINO 04944322682**  
**RUA BE3NEDITO MENDES PEREIRA, 123, BAIRRO QUILOMBO**  
**CNPJ: 22.447.555/0001-19**  
**CEP: 37.548-000 – PARAISOPOLIS - MG**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata, estado de Minas Gerais, através da presente, convida esta conceituada empresa, a participar do presente processo licitatório, na Modalidade de Carta Convite. O qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Nº. 8.883/94, Lei Nº 9.648/98 e alterações. Tudo nos termos do CONVITE e nos seus **ANEXOS** que seguem juntamente com este convite.

Atenciosamente,

São João da Mata (MG), 23 de janeiro de 2023.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Presidente da C.P.L

RECEBEMOS EM: \_\_\_/\_\_\_/2023

---

**Altair Vitorino**  
Representante Lega